



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP-PMC

A Prefeitura Municipal de Chaves torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do Pregoeiro Municipal, realizará licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/05/2021

Horário: 10:00h

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES/SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do Certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

2.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

2.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico: cplchaves2021@gmail.com ou através do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

2.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para interessados.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador serão as:
- 3.1.1. *Secretaria Municipal de Administração;*
 - 3.1.2. *Secretaria Municipal de Ação Social, participante*
 - 3.1.3. *Secretaria Municipal de Saúde, participante*
 - 3.1.4. *Secretaria Municipal de Educação, participante*
 - 3.1.5. *Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, participante*
 - 3.1.6. *Secretaria Municipal de Meio Ambiente, participante*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
- 4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quántuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de **login** e **senha** pelo interessado.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas, e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010;
- 6.1 Será concedido tratamento favorecido para as (ME), (EPP) e (MEI), ficam adotadas as seguintes definições:
- a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) *cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) –destinada à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014;*
- 6.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;
- 6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.4 Quem se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

- 6.5 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.6 Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Chaves e Secretarias Municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente.
- 6.7 Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 6.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.9 Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 6.4.5. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92
- 6.10 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.11 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.12 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 6.13 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 6.14 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 6.15 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.16 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6.17 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com descrição do objeto ofertado estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.2 Valor unitário;

8.3 A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no termo de referência para cada item;

8.4 Marca;

8.4 Fabricante;

8.5 Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos/serviços de forma detalhada (definidos no anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver cotando.

8.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

8.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9 As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

9- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que indique o licitante

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.9. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

- 9.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante
- 9.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.12. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.16. Melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

9.18. Caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.20. Ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.22 no país;

9.23 por empresas brasileiras;

9.24 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para a pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (2) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.2. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, todos os licitantes deverão ter inserido exclusivamente por meio do sistema, www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente com a proposta, os documentos exigidos nesta Cláusula do presente Edital, devendo o Pregoeiro examinar as propostas classificadas em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.3. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível. (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)*

10.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de (2) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

10.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Presidente da Comissão, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

10.7. O prazo estabelecido pela Comissão poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela comissão;

10.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras (se for o caso), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

10.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

10.10. *Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal;*

10.11. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.12. *Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*

10.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

- proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 10.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 10.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 10.16. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.18. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 10.19. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 10.20. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 10.21. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
- 10.22. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante;
- 10.23. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- 10.24. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- 10.25. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
- 10.26. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- 10.27. Declaração da licitante, a qual firma o compromisso em fornecer o produto dentro das especificações deste edital, bem como a repor os mesmos nas condições estabelecidas, caso se verifique reprovação no controle de qualidade.
- 10.28. Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Departamento de Compras do Município de Chaves, deverá ser solicitada pelo licitante em papel timbrado da empresa via email através ao endereço compras.chaves2021@gmail.com, considerando 72 (setenta e duas) horas antes da abertura do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

11. DA HABILITAÇÃO

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.4. Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4.3. Emissão da Certidão de empresa Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.4.4. Para fins de habilitação neste pregão, os licitante deverão estar cadastrados e habilitados, com a sua documentação obrigatória válidas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública.

11.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

- DNRC;

11.5.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.6.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07); 983537711

11.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede a licitante, e acompanhado da CENIT, Certidão Negativa de Infração Trabalhista e Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas

11.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Alvará de Funcionamento e Inscrição municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

11.6.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.6.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.6.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.6.10. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e de âmbito Federal, datada dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, a certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993;

11.6.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, anexando ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional – CRP, do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial devidamente atualizada emitida pela internet conforme Resolução CFC nº 1402/2012 e declaração atualizada do Contador se responsabilizando com todas as informações contidas no Balanço Patrimonial.

11.6.12. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$13 \text{ LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.6.16 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

11.4.8 As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.

11.4.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.4.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.4.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

edital.

11.4.12 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

11.4.13 Declaração que cumpre os requisitos para habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

11.4.14 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11.4.15 Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

11.4.16 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.4.17 Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

11.4.18 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

11.4.19 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.4.20 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo

poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4.21 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4.22 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.4.23 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

11.4.24 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4.25 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4.26 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.4.27 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico..

CAPACIDADE TÉCNICA

11.6.13. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com respectivos números de contratos e/ou números de empenhos (no caso de pessoas jurídicas de direito público).

11.6.14. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), deverá ser encaminhada no prazo de duas (2) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

14.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

14.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.6.1 Correndo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação..

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DOS RECURSOS

14.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

14.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, situada na Prefeitura Municipal de Chaves - PA

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário no prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.2 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.3 A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.5 O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

18. DO PREÇO

18.1 Os preços são fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 16 do Decreto municipal nº. 0859, de 2013; Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

18.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.8 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

- 18.20 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 18.21 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 18.22 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 18.23 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 18.24 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 18.26 Por razão de interesse público; ou
- 18.26 A pedido do fornecedor.
- 18.27 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal de Chaves-PA, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

19. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. **DO PAGAMENTO**

21.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

21.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse públicode alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

21.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.2.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.2.2. apresentar documentação falsa;

22.2.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.2.5. Não mantiver a proposta;

22.2.6. Cometer fraude fiscal;

22.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

23.11.3. ANEXO III - Ata de Registro de Preços

Chaves – PA, 29 de março de 2021

JOSE RIBAMAR SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal de Chaves-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (L.8.666/93, art. 40, I)

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L.10.520/02, art. 3º, II)

2.1 - OBJETO: CIMENTO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
1	8.000	Saco	Cimento, embalagem C/ 50Kg

2.2 - OBJETO: MATERIAL P/ PISO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
1	2000	Pacote	Argamassa - Pacote c/ 20kg
2	2000	Pacote	Argamassa piso sobre piso
3	2000	M ²	Piso PI 4 tipo A
4	1000	Kg	Rejunte p/ piso, pct c/ 1 kilo

2.3 - OBJETO: MATERIAIS DIVERSOS.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
1	150	Pacote	Espaçador de lajota 5mm, pct c/ 100 unid.
2	200	Frasco	Aditivo p/ cimento - Frasco c/ 1 Litro
3	100	Unidade	Assento p/ vaso sanitário (comum)
4	50	Unidade	Caixa de descarga plástica comum
5	100	Unidade	Espude p/ vaso sanitário
6	100	Unidade	Lavatório p/ banheiro porcelanato comum
7	200	Unidade	Parafusos p/ vaso sanitário
8	20	Unidade	Regador de planta em plástico 10 litros
9	150	Unidade	Vaso sanitário comum
10	50	Unidade	Torneira com Filtro em Plástico
11	25	Rolo	Arame Farpado - Rolo c/ 500m
12	25	Rolo	Arame Liso 15x17 - Rolo c/ 1.000m
13	100	Kg	Arame Recozido
14	50	Kg	Arame Recozido Galvanizado
15	2000	Unidade	Arruela lisa de 1/2"
16	2000	Unidade	Arruela lisa de 3/8"
17	2000	Unidade	Arruela lisa de 5/16"



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

18	2000	Unidade	Arruela lisa de 5/8"
19	300	Unidade	Barra Chata 1X3/16"
20	500	Unidade	Barra Roscada 1/2" 1m
21	500	Unidade	Barra Roscada 3/8" 1m
22	500	Unidade	Barra Roscada 5/16" 1m
23	500	Unidade	Barra Roscada 5/8" 1m
24	200	Dúzia	Parafusos com bucha de fixação nº 06
25	100	Dúzia	Parafusos com bucha de fixação nº 08
26	100	Dúzia	Parafusos com bucha de fixação nº 10
27	100	Dúzia	Parafusos com bucha de fixação nº 12
28	200	Metro	Cabo de Aço 1/2"
29	200	Metro	Cabo de Aço 3/8"
30	150	Unidade	Cadeado E-15
31	150	Unidade	Cadeado E-35
32	150	Unidade	Cadeado E-45
33	150	Unidade	Cadeado E-50
34	150	Unidade	Cadeado E-60
35	100	Kg	Corrente elo curto ferro galvanizado 6mm
36	30	Unidade	Caixa d'água 1.000 L - Polietileno
37	25	Unidade	Caixa d'água 3.000 L - Polietileno
38	10	Unidade	Caixa d'água 5.000 L - Polietileno
39	20	Unidade	Caixa d'água 500 L - Polie+D492tileno
40	60	Unidade	Chapa Galvanizada nº 18
41	100	Par	Dobradiças2" Zincada
42	100	Par	Dobradiças3" Zincada
43	100	Par	Dobradiças4" Zincada
44	60	Unidade	Dobradiças p/ portão ferro de 4"
45	75	Unidade	Fechadura de Embutir
46	300	Metro	Mangueira lonada de 1/2"
47	300	Metro	Mangueira lonada de 3/8"
48	100	Metro	Mangueira lonada de 1 1/2"
49	100	Metro	Mangueira lonada de 2"
50	400	Metro	Plástico preto de polipropileno - Largura 4m
51	100	Unidade	Fechadura para porta de enrolar
52	120	Unidade	Ferrolho Zincado 2/5"
53	1600	M²	Forro PVC 10CM C/ 6m
54	30	Kg	Grampo p/ cerca galvanizado
55	1500	Litro	Impermeabilizador1 L Aditivo
56	250	M²	Lona Plástica (Azul ou Amarela)
57	300	Metro	Mangueira PVC transparente 3/4"
58	100	Metro	Mangueira PVC transparente fibrada 1/2"
59	15	Unidade	Mangueira de jardim com 25m
60	80	Metro	Mangueira PVC transparente fibrada1"



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

61	100	Dúzia	Parafuso cabeça chata 3,2 x 25 c/ porca
62	100	Dúzia	Parafuso cabeça chata 3,8 x 20 c/ porca
63	100	Dúzia	Parafuso cabeça chata 3.5x13 c/ porca
64	2000	Unidade	Porca de 1/2"
65	2000	Unidade	Porca de 3/8"
66	2000	Unidade	Porca de 5/8"
67	2000	Unidade	Porca de 5/16"
68	250	Kg	Prego 1.1/2 x 13
69	250	Kg	Prego 2.1/2 x 12
70	250	Kg	Prego 3 x 9
71	150	Kg	Prego 4 x 4
72	150	Kg	Prego de 1"x16
73	300	Kg	Prego de 2 x 12
74	150	Kg	Prego 6 x 4
75	50	Kg	Prego 7 x 1
76	200	Unidade	Roda Forro PVC 6m
77	10	Rolo	Tela de arame fina 1,4 x 50m comprimento
78	10	Rolo	Tela plástica 2,0 x 100m
79	200	Metro	Zinco de 0,80cm
80	50	Kg	Solda elétrica 5kg

2.4 - OBJETO: VERGALHÕES.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
1	500	Vara	Vergalhão 5/16", Vara c/ 12m
2	500	Vara	Vergalhão 3/8", Vara c/ 12m
3	500	Vara	Vergalhão 4.2", Vara c/ 12m
4	300	Vara	Vergalhão 1/2", Vara c/ 12m
5	500	Vara	Vergalhão 1/4", Vara c/ 12m
6	500	Unidade	Coluna Pop de 1/4" c/ 7m
7	500	Unidade	Coluna Pop de 5/16" c/ 7m
8	500	Unidade	Coluna Pop de 3/8" c/ 7m

2.5 - OBJETO: TELHA E TIJOLO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
1	250	Unidade	Telha ecológica 2,00m x 0,95cm x 0,03mm
2	1000	Unidade	Telha de Amianto 2,44x0,50
3	10	Milheiro	Telha de cerâmica comum
4	50	Milheiro	Telha de cerâmica plam
5	200	Milheiro	Tijolo de Cerâmica com 6 Furos 7X11X21
6	300	Unidade	Comungol

2.6 - OBJETO: MATERIAL HIDRÁULICO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
1	75	Unidade	Caixa sanfonada de 100mm PVC
2	75	Unidade	Chuveiro plástico 1/2" cano médio
3	75	Unidade	Chuveiro plástico 3/4 cano médio
4	50	Unidade	Cola adesiva p/junta 75g
5	50	Unidade	Cola adesiva p/tubo 75g
6	75	Unidade	Colar de 60mm PVC rígido
7	30	Unidade	Curva 90° com rosca 1.1/4 PVC
8	30	Unidade	Curva 90° com rosca 1" PVC
9	75	Unidade	Curva 90° com rosca de 1/2" PVC
10	75	Unidade	Curva 90° com rosca de 2" PVC
11	75	Unidade	Curva 90° com rosca de 3/4" PVC
12	75	Unidade	Curva PVC 1/2"
13	75	Unidade	Curva PVC 3/4
14	75	Unidade	Fita veda rosca 50m
15	75	Unidade	Joelho 90° c/bolsa / nel 100mm PVC esgoto
16	75	Unidade	Joelho 90° c/bolsa / nel 40mm PVC esgoto
17	75	Unidade	Joelho 90° c/bolsa / nel 50mm PVC esgoto
18	75	Unidade	Joelho 90° c/bolsa / nel 75mm PVC esgoto
19	75	Unidade	Joelho de redução soldável 90° 25x20mm PVC
20	75	Unidade	Joelho de redução soldável 90° 32x25mm PVC
21	75	Unidade	Joelho soldável 90° 20mm PVC
22	75	Unidade	Joelho soldável 90° 25mm PVC
23	75	Unidade	Luva de correr 60mm PVC rígido
24	75	Unidade	Luva PVC 1/2 roscável
25	50	Unidade	Luva de união 25x3/4
26	50	Unidade	Luva de união de 1"
27	50	Unidade	Luva soldável 75mm
28	100	Unidade	Luva PVC 3/4 roscável
29	75	Unidade	Luva de redução soldável 32x25mm PVC
30	75	Unidade	Luva simples soldável 20mm PVC
31	75	Unidade	Luva simples soldável 25mm PVC
32	50	Unidade	Nipel 25x3/4
33	50	Unidade	Nipel 1"x3/4
34	75	Unidade	Ralo sinfonado 100mm PVC
35	75	Unidade	Registro de centro PVC 1/2"
36	75	Unidade	Registro de centro PVC 3/4"
37	75	Unidade	Registro de pressão soldável 20mm PVC
38	75	Unidade	Registro de pressão soldável 25mm PVC
39	75	Unidade	Te 90° 100mm PVC esgoto
40	100	Unidade	Torneira plástica 1/2" cano médio
41	100	Unidade	Torneira plástica 1/2" cano longo
42	75	Unidade	Tubo de descarga p/vaso sanitário PVC
43	75	Unidade	Tubo de despejo p/ pia PVC
44	75	Unidade	Tubo PVC esgoto 200mm 6m



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

45	75	Unidade	Tubo PVC esgoto 150mm 6m
46	150	Unidade	Tubo PVC esgoto 100mm 6m
47	100	Unidade	Tubo PVC esgoto 50mm 6m
48	100	Unidade	Tubo PVC esgoto 40mm 6m
49	100	Unidade	Tubo PVC esgoto 75mm 6m
50	150	Unidade	Tubo PVC roscável de 1/2"
51	150	Unidade	Tubo PVC roscável de 3/4"
52	150	Unidade	Tubo PVC soldável 20mm
53	150	Unidade	Tubo PVC soldável 25mm
54	100	Unidade	Tubo PVC soldável 32mm
55	100	Unidade	Tubo PVC soldável 40mm
56	150	Unidade	Tubo PVC soldável parede grossa 50mm
57	100	Unidade	Tubo PVC soldável parede grossa 60mm
58	150	Unidade	Tubo PVC soldável parede grossa 80mm
59	75	Unidade	Tampão de 3/4"
60	75	Unidade	Tampão de 1"
61	75	Unidade	União roscável 1.1/4" PVC
62	75	Unidade	União roscável 1" PVC
63	75	Unidade	União roscável de 1/2" PVC
64	75	Unidade	União roscável de 2" PVC
65	75	Unidade	União roscável de 3/4" PVC
66	75	Unidade	União soldável 20mm PVC
67	75	Unidade	União soldável 25mm PVC
68	50	Unidade	Válvula de sucção 1" metal
69	50	Unidade	Válvula de sucção 3/4" metal
70	50	Unidade	Válvula hidro - 50x40
71	50	Unidade	Válvula de hidrante 2.1/2" em metal
72	150	Unidade	Sifão p/ pia
73	150	Unidade	Balde plástico 10L multiuso

2.7 - OBJETO: MATERIAL DE PINTURA.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
1	100	Unidade	Broxa Média
2	5000	Pacote	Cal 5kg
3	300	Unidade	Fixador P/Cal- Embalagem 150ml
4	700	Folha	Lixa N° 100
5	700	Folha	Lixa N° 120
6	700	Folha	Lixa N°0,80
7	700	Folha	Lixa P/Ferro N° 100
8	150	Latão	Massa Acrílica 18L
9	150	Galão	Massa Acrílica 3,6L
10	150	Latão	Massa Corrida 18L
11	180	Galão	Massa Corrida 3,6L
12	75	Unidade	Pincel 2.1/2"



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

13	75	Unidade	Pincel 3"
14	75	Unidade	Pincel 4"
15	75	Unidade	Pincel De Seda Letras Nº 16
16	75	Unidade	Rolo De Lã 23cm
17	75	Unidade	Rolo De Lã 09cm
18	100	Latão	Selador Acrílico 18 Litros
19	100	Litro	Thinner 900ml
20	100	Latão	Tinta Acrílica 18L
21	100	Galão	Tinta Acrílica 3,6L
22	100	Galão	Tinta Esmalte Sintético 3,6L
23	75	Latão	Tinta P/Piso 18L
24	100	Latão	Tinta PVA18 Litros
25	120	Galão	Tinta PVC 3,6L
26	40	Galão	Verniz 3,6L

2.8 - OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
1	40	Und	Armação Secundaria P/ 2 Roldana
2	40	Und	Armação Secundaria P/ 3 Roldana
3	20	Und	Alicate Volt Amperímetro
4	20	Und	Alicate Universal Isolado 8"
5	200	Und	Tomada Universal De Embutir
6	200	Und	Bocal Plástico Comum
7	200	Und	Bocall Paflon Decorativo
8	100	Und	Bocal De Louça E-27
9	100	Und	Cobal De Louça E-40
10	200	Und	Tomada Sobrepor
11	40	par	Bota De Couro Isolante Nº 40
12	40	par	Bota De Couro Isolante Nº 42
13	40	peça	Cabo Elétrico Paralelo 1,5mm C/ 100m
14	40	peça	Cabo Elétrico Paralelo 2,5mm C/ 100m
15	20	peça	Cabo Elétrico Pp 3x2,5mm
16	15	peça	Cabo Elétrico Pp 3x4,0mm
17	10	peça	Cabo Elétrico Pp 3x6,0mm
18	50	peça	Cabo Elétrico SI Flexível Antichama 10,0mm X 100m
19	100	peça	Cabo Elétrico SI Flexível Antichama 2,5mm X 100m
20	50	peça	Cabo Elétrico SI Flexível Antichama 4,0mm X 100m
21	40	peça	Cabo Elétrico SI Flexível Antichama 6,0mm X 100m
22	20	m	Cabo Elétrico De 25mm
23	10	m	Cabo Elétrico 50mm
24	60	Und	Caixa Stop
25	100	Und	Canaleta Ventilada 30x30
26	100	Und	Canaleta Ventilada 20X20
27	20	Und	Centro De Distribuição C/Barramento P/ 16 Disjuntor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

28	20	Und	Centro De Distribuição PVC P/ 03 Disjuntor
29	20	Und	Centro De Distribuição PVC P/06 Disjuntor
30	20	peça	Conduite De 1/2" - Peça C/100m
31	20	peça	Conduite De 3/4" - Peça C/100m
32	100	Und	Conector Perfurante 1,5 A 75mm
33	30	Und	Conector P/ Haster Terra
34	250	Und	Tomada 2P+T
35	100	Und	Plug Macho
36	50	Und	Disjuntor Bipolar De 25A
37	50	Und	Disjuntor Bipolar De 30A
38	50	Und	Disjuntor Bipolar De 40A
39	50	Und	Disjuntor Mono De 10A
40	50	Und	Disjuntor Mono De 15A
41	50	Und	Disjuntor Mono De 20A
42	50	Und	Disjuntor Mono De 30A
43	50	Und	Disjuntor Mono De 40A
44	50	Und	Disjuntor Tripolar 100A
45	50	Und	Disjuntor Tripolar 40A
46	50	Und	Disjuntor Tripolar 50A
47	50	Und	Disjuntor Tripolar 70A
48	30	Und	Filtro De Linha C/ 03 Tomadas
49	100	Und	Fita De Alta Fusão 19mm X 10m
50	100	Und	Fita Isolante 19mm X 20m 10X1
51	40	Und	Haster De Aterramento 1,5m
52	40	Und	Haster De Aterramento 2,4m
53	200	Und	Interruptor + Tomada 2P+T
54	200	Und	Interruptor C/1 Tecla
55	200	Und	Interruptor C/ 2 Tecla
56	200	Und	Interruptor C/ 2 Tecla + Tomada
57	200	Und	Interruptor C/ 3 Tecla
58	50	Und	Isolador Tipo Roldana
59	300	und	Lâmpada Fluorescente Compacta 15w
60	300	Und	Lâmpada Fluorescente Compacta 20w
61	300	Und	Lâmpada Fluorescente Compacta 25w
62	300	Und	Lâmpada Fluorescente Compacta 32w
63	300	Und	Lâmpada Fluorescente Compacta 45w
64	300	Und	Lâmpada Fluorescente Compacta 52w

2.9 - OBJETO: MATERIAL ILUMINAÇÃO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
1	100	Unidade	lâmpada mixta E-27 160w
2	100	Unidade	lâmpada mixta E-27 250w
3	100	Und	lâmpada mixta E-40 500w
4	200	Und	lâmpada tubular vapor de sódio E-40 75w 220v



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

5	200	Und	lâmpada tubular vapor de sódio E-40 100w 220v
6	200	Und	lâmpada tubular vapor de sódio E-40 150w 220v
7	300	Und	lâmpada tubular vapor metálico E-40 250w 220v
8	300	Und	lâmpada tubular vapor metálico E-40 400w 220v
9	100	Und	lâmpada tubular vapor metálico E-40 1000w 220v
10	150	Und	lâmpada vapor metálico E-40 100w 220v
11	150	Und	lâmpada vapor metálico E-40 150w 220v
12	100	Und	luva plástica p/ baixa tensão
13	200	Und	reator vapor de sódio 220v x 75w
14	200	Und	reator vapor de sódio 220v x 100w
15	200	Und	reator vapor de sódio 220v x 150w
16	200	Und	reator vapor metálico 220v x 250w
17	200	Und	reator vapor metálico 220v x 400w
18	200	Und	reator vapor metálico 220v x 1000w
19	200	Und	reator vapor metálico 220v x 100w
20	200	Und	reator vapor metálico 220v x 150w
21	300	Und	reator partida rápida 127v - 2x20w
22	300	Und	reator partida rápida 127v - 2x40w
23	300	Und	rele fotoelétrico c/janela (220v)
24	50	Und	refletor p/ lâmpada mista de 500w
25	12	Und	cinto de couro c/ talabarde isolante
26	20	Und	chave contactora 3TF45 siemens
27	20	Und	bobina para chave contactora 3TF45
28	300	Und	base para foto relé

2.10 - OBJETO: CHAPAS (COMPENSADO E MADEIRITE).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
1	50	Chapa	Compensado 2,20 x 1,60 4mm
2	50	Chapa	Compensado 2,20 x 1,60 6mm
3	50	Chapa	Compensado 2,20 x 1,60 8mm
4	50	Chapa	Compensado 2,20 x 1,60 10mm
5	50	Chapa	Compensado 2,20 x 1,60 12mm
6	50	Chapa	Compensado 2,20 x 1,60 15mm
7	50	Chapa	Compensado 2,20 x 1,60 18mm
8	10	Chapa	Compensado 2,20 x 1,60 20mm
9	10	Chapa	Compensado 2,20 x 1,60 25mm
10	50	Chapa	Compensado 1,22 x 2,44 04mm
11	50	Chapa	Compensado 1,22 x 2,44 04mm
12	50	Chapa	Compensado 1,22 x 2,44 08mm
13	50	Chapa	Compensado 1,22 x 2,44 10mm
14	50	Chapa	Compensado 1,22 x 2,44 12mm
15	50	Chapa	Compensado 1,22 x 2,44 15mm
16	50	Chapa	Compensado 1,22 x 2,44 18mm
17	10	Chapa	Compensado 1,22 x 2,44 20mm
18	10	Chapa	Compensado 1,22 x 2,44 25mm



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

19	50	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 05mm c/pintura
20	50	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 06mm c/pintura
21	50	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 09mm c/pintura
22	50	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 10mm c/pintura
23	50	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 11mm c/pintura
24	50	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 12mm c/pintura
25	50	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 14mm c/pintura
26	50	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 15mm c/pintura
27	50	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 17mm c/pintura
28	50	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 05mm s/pintura
29	50	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 06mm s/pintura
30	50	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 09mm s/pintura
31	50	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 10mm s/pintura
32	50	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 11mm s/pintura
33	50	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 12mm s/pintura
34	50	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 14mm s/pintura
35	50	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 15mm s/pintura
36	50	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 17mm s/pintura

2.11 - OBJETO: MADEIRA DE LEI

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
1	10	M ³	Pernamanca de Angelim de 04M
2	10	M ³	Pernamanca de Angelim de 05M
3	10	M ³	Pernamanca de Angelim de 06M
4	26	M ³	Pernamanca de Cupiúba de 04M
5	26	M ³	Pernamanca de Mandioqueira de 05M
6	10	M ³	Pernamanca de Maçaranduba Plainada de 05M
7	10	M ³	Flechais de Maçaranduba 04x02 06M
8	10	M ³	Flechais de Maçaranduba 05x02 07M
9	10	M ³	Flechais de Maçaranduba 05x02 08M
10	10	M ³	Esteio de Acapú de 05M
11	10	M ³	Esteio de Acapú de 06M
12	10	M ³	Esteio 10x10 de 05M - Angelim
13	10	M ³	Longarina de 05M de Angelim
14	10	M ³	Longarina de 06M de Angelim
15	10	M ³	Longarina de 07M de Angelim
16	38	M ³	Tabua de laje 03M - Virola
17	10	M ³	Tabua de Sucupira 04M
18	10	M ³	Tabua de Sucupira 05M
19	10	M ³	Tabua Machiada de ½" de 04M - Quaruba
20	10	M ³	Tabua Machiada de ¾" de 03M - Quaruba
21	10	M ³	Tabua Lambrizada de ¾" de 04M - Quaruba
22	10	M ³	Tabua Machiada de 1" de 04M - Cupiúba
23	10	M ³	Tabua 15x03 de 04M - Pracuúba
24	10	M ³	Tabua 20x03 de 04M - Pracuúba
25	20	M ³	Ripa de 05M - Cupiúba



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

26	10	M³	Ripa de 04M - Maçaranduba
27	2	M³	Ripa de 04M - Mandioqueira
28	20	M³	Ripão de 04M - Cupiúba
29	5	M³	Ripão de 04M - Mirim
30	20	M³	Ripão de 04M - Mandioqueira
31	2	M³	Vigão 12x12 de 07M
32	2	M³	Vigão 12x12 de 08M
33	2	M³	Vigão 12x12 de 10M
34	5	M³	Sucupira 20cmx03cm
35	5	M³	Estação de 2,5M - Acapú

2.12 - OBJETO: FERRAMENTAS.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
1	20	Unidade	Alicate Universal 8"
2	5	Unidade	Alicate de pressão
3	50	Unidade	Ancinho 14 dentes
4	50	Unidade	Ancinho pé de galinha
5	12	Unidade	Arco de serra
6	50	Unidade	Broca Aço Rápido 1/2"
7	50	Unidade	Broca Aço Rápido 1/4"
8	50	Unidade	Broca Aço Rápido 3/8"
9	50	Unidade	Broca Aço Rápido 5/16"
10	50	Unidade	Broca Chata 1/4"
11	50	Unidade	Broca Chata 3/8"
12	50	Unidade	Broca Chata 5/16"
13	50	Unidade	Broca Chata de 1/2"
14	50	Unidade	Broca p/ Concreto 06mm
15	50	Unidade	Broca p/ Concreto 08mm
16	50	Unidade	Broca p/ Concreto 10mm
17	50	Unidade	Broca p/ Concreto 12mm
18	100	Unidade	Câmara de ar p/ carrinho de mão
19	100	Unidade	Carrinho de mão pneu c/ câmara, comum
20	50	Unidade	Carrinho de Mão Pneu c/câmara Bacia Plástica
21	6	Unidade	Chave de tubo 18"
22	6	Unidade	Chave de tubo 24"
23	5	Unidade	Tesoura para poda com cabo revestido em plástico
24	3	Unidade	Chave bico de papagaio média
25	3	Unidade	Chave de Teste
26	3	Unidade	Chave de fenda média
27	50	Unidade	Disco de Corte 10x1/8x3/4"
28	50	Unidade	Disco de Corte 2 Telas
29	50	Unidade	Disco de corte 7x7/8"
30	50	Unidade	Disco de Desbaste 7X1/4x7/8"
31	50	Unidade	Disco Diamantado ref. 9617.085.480
32	50	Unidade	Disco Diamantado seco
33	30	Unidade	Draga c/ cabo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

34	60	Unidade	Enxada média c/ cabo de madeira
35	40	Unidade	Enxadeco c/ Cabo de madeira
36	10	Unidade	Espátula M
37	120	Unidade	Facão nº. 20
38	60	Unidade	Ferro de cova
39	30	Unidade	Forcado
40	30	Unidade	Gadanho
41	100	Unidade	Lima Chata 8" p/ enxada
42	10	Unidade	Lima triangulo 4" p/ serrote
43	5	Unidade	Marreta c/ cabo de madeira 5kg
44	5	Unidade	Marreta Coroa c/ Cabo de madeira 3kg
45	5	Unidade	Martelo c/ cabo de madeira - M
46	60	Unidade	Pá de bico c/ cabo de madeira
47	18	Unidade	Picareta c/ cabo de madeira
48	10	Unidade	Serra Circular Vídea4"
49	90	Unidade	Serra p/ ferro
50	20	Unidade	Serra p/ Máquina Tico-Tico
51	24	Unidade	Serrote nº 20
52	24	Unidade	Tarracha de 1"
53	24	Unidade	Tarracha de 3/4
54	24	Unidade	Tarracha de 1/2"
55	24	Unidade	Tarracha de 1.1/4"
56	36	Unidade	Trena 5m c/ trava
57	10	Unidade	Trena de 50 Metros
58	100	Unidade	Tambor p/ lixo 200 litros
59	25	Unidade	Lixeira com rodas de 240 litros em material plástico, ideal para o uso pesado na coleta de lixo

2.13 - OBJETO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
1	75	Par	Bota De Borracha Cano Médio, Preta
2	100	Par	Luva PVC Forrada Cano Longo
3	50	Par	Botina De Couro 2 Densidades
4	50	Par	Bota De Borracha Cano Longo, Preta
5	25	Par	Bota De Borracha Cabo Longo , Branca
6	2.000	Par	Luva De Algodão Pigmentada
7	150	Par	Luva PVC Forrada Cano Médio
8	25	Unidade	Máscara De Proteção C/ Respirador
9	50	Par	Luva Raspa De Couro Cano Médio
10	120	Par	Luva Raspa De Couro Cano Longo
11	100	Unidade	Óculos De Proteção
12	30	Unidade	Cone De Sinalização
13	70	Unidade	Capa De Chuva Com Capuz, Manga Longa - Plástica
14	200	Unidade	Mascara De Proteção Descartável
15	25	Unidade	Capacete Conjugular
16	25	Unidade	Colete Sinalizador Tipo X



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

17	25	Par	Vela De Ignição
18	25	Unidade	Prato Giratório

2.14 - OBJETO: BOMBA D'ÁGUA, FURADEIRA, SERRA E ROÇADEIRA.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
1	3	Unidade	Bomba De Pressão - Pressão Trabalho 1600 (Psi), Vasão: 360 (L), Corrente 15,0A, Voltagem: 127/60 Hz
2	3	Unidade	Bomba D'água Centrifuga Mono Fásica 1cv, 750w, 3500rpm, Recalque/Sucção De 1", Vasão Max. De 3800 L/H
3	2	Unidade	Bomba D'água Centrifuga Mono Fásica 2cv, Vasão Max. 12000 L/H, Recalque Sucção De 1"
4	2	Unidade	Bomba D'água Centrifuga 3cv, Vasão Max. 12500 L/H, Recalque Sucção De 1"
5	3	Unidade	Bomba D'água Injetora 1cv, 750w, 110/220v, Rotação: 3500rpm, Vasão Máxima. 1500l/H, Relcaque: 3/4, Sucção: 1.1/4
6	2	Unidade	Bomba D'água Injetora 2cv De 1.1/4 110/220v
7	2	Unidade	Bomba D'água Injetora 3cv De 1.1/4 110/220v
8	10	Unidade	Bomba D'água Centrifuga Monofásica De 3/4"Cv
9	2	Unidade	Bomba D'água Submersa 5.6- SSR-06, 2,0cv T 220v MDS FF C/ Quadro PDT PLUS ECP, 2,0VC 220V SOFTB
10	5	Unidade	Furadeira Elétrica De Impactor Profissional De 650w
11	5	Unidade	Moto-Serra Médio
12	10	Unidade	Roçadeira À Gasolina: Potencia 2,0kw-2,0cv; Cilindrada 39cm ³ ; Rotação Lenta 2800rpm; Rotação Máxima 12500rpm- Peso: 7,9kg; Comprimento Total 1,85m; Tanque De Combustível Capacidade 0,58L
13	2	Unidade	Serra Mármore Bosch Com 1.275W GDC 12-34 D -Potencia: 1.275w, Rotação Sem Carga: 12.000 Min-1, Cap. De Corte: (Max.)34mm, Disco Diamantado: (Max.) 115x20mm, Eixo M14

2.15 - OBJETO: TUBO DE CONCRETO ARMADO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
01	50	Unidade	Tubo de Concreto Armado 1,00m
02	50	Unidade	Tubo de Concreto Armado 0,80cm
03	50	Unidade	Tubo de Concreto Armado 0,60cm
04	50	Unidade	Tubo de Concreto Armado 0,50cm
05	50	Unidade	Tubo de Concreto Armado 0,40cm
06	50	Unidade	Tubo de Concreto Armado 0,30cm

2.16 - OBJETO: LAJE PRÉ FABRICADA.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
1	700	M ²	Laje Pré Moldada Trelçada incluso isopor (sem aplicação)

2.17 - OBJETO: PEDRA, AREIA E SEIXO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

ITEM	QUANT.	UND	PRODUTO
1	200	M ³	Pedra preta
2	200	M ³	Pedra bobó
3	200	M ³	Seixo misto
4	500	M ³	Areia branca
5	500	M ³	Cascalho (Piçarra)

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência do referido serviço terá o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. A **Aquisição parcelada de Materiais de Construção em geral destinados a atender a Prefeitura Municipal de Chaves/Secretarias Municipais** será de acordo com a solicitação escrita, em documento próprio e assinado, emitido pela Prefeitura Municipal de Chaves/Secretarias Municipais para este fim;

5. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVAS (L.10.520/02 art. 3º, I; Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/93, Art. 3º, § 1º, I)

5.1 Justificamos a aquisição de material de construção para eventuais reformas e pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do município de Chaves, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores das secretarias mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados pela Administração Pública.

5.2 Sendo assim, é necessário que a Administração Pública tenha disponibilidade de material de construção e ferramentas a fim de sanar os pequenos reparos necessários à conservação da sua estrutura física e demais prédios públicos.

5.3 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o mais adequado para a aquisição de Materiais de Construção tendo em vista que a Administração Pública solicitará os itens na medida em que forem necessários. Outra vantagem nessa aquisição de materiais de construção é a economia de recursos por parte da contratante, considerando que a Administração não precisa gastar com o estoque de materiais.

5.4 A hipótese legal para a utilização do registro de preços é o: Art. 3º da lei 7892/2013 – IV –quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração

6. CLASSIFICAÇÃO DA INSUMOS COM COMUM (L.10.520/02, Art.1º e Decreto nº 10.024/2019)

6.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

7. CONVOCAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Lei nº 8.666/93, art. 64)

7.1. A convocação para prestação dos serviços será feita através da emissão e encaminhamento de Termo de Contrato, ou outro documento equivalente, à Adjudicatária.

7.2. A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via email. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

7.3. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA (L.10.520/02 art. 3º, II; e L.8.666/93, art. 3º, § 1º, I)

8.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada, com quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para cada item em que foi vencedora.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo

fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se e o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L.8.666/93, art. 40, XVI, 67, 73, 74, 75 e 76)

9.1. O recebimento dos insumos se dará:

9.1.1. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo chefe da Divisão, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

9.2. Definitivamente – após a verificação da conformidade/ adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

Recebimento, em até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório.

93. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

94. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, pelos agentes acima mencionados.

95. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

96. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L.8. 666/93, ART. 40, XIV) E DO REAJUSTE DE PREÇOS (L.8.666/93, art. 55, III e art. 40, XI; L.10.192/01, art. 2º, § 1º; e IN 02/2008/ MPOG, art. 19, X e 38)

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida bimestral, e o pagamento será feito de acordo com os produtos entregue.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ, redigida em letras legíveis, sem rasuras ou erros, com os dados bancários para pagamento e entregue em até 10 (dez) dias úteis após a realização do serviço;

10.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser entregues as certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, de INSS, Trabalhista e FGTS, todas dentro do prazo de validade, visando atender o artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

10.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a data de recebimento dos insumos, nos termos do art. 5º, §3º da Lei 8.666/93, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades

10.5. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo com o contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa esteve irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO (L.8.666/93, art. 55, VII)

11.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta dos recursos de 2021

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

12.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita o contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV. Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

V. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, na forma e hipóteses previstas pela Lei 8.666/93.

12.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

12.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

12.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem

prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

12.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

12.7. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

12.8. Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços.

13. Critério de avaliação das propostas (L.10.520/02, art. 3º, I e art. 4º, X)

13.1. O critério de avaliação adotado será o de **menor preço por item.**

14. Obrigações das partes (L.8.666/93, art. 55, VII)

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3. 5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade vantagem dos preços registrados em Ata.

14.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.4.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a

devida comprovação;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

14.4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.4.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.4.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15. RESULTADOS ESPERADOS (CF/88, ART. 37, CAPUT – V. LEGALIDADE E FINALIDADE; e Lei 8.666/93, ART. 58, I)

15.1. O objeto contratado deverá ser realizado do modo como foi especificado neste Termo de Referência e espera-se que sejam atendidas as necessidades da Administração Pública, no que se refere a aplicação de pesticidas.

15.2. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da prestação dos serviços objeto da contratação.

Chaves (PA), 11 de fevereiro de 2021.

AUGUSTO HENRIQUE PIRES NUNES
Secretario Municipal de Administração



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES/SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES/PA E A EMPRESA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**, de CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, ente federativo com sede na Praça da Bandeira, s/nº – Chaves – Pará, CEP: 68880-000, de direito público neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 00000-SSP/PA e do CPF/MF nº 000.000.000-00, CEP: 68820-000, doravante designada por **CONTRATANTE**, e do outro, como **CONTRATADO**, a **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, com sede na avenida XXXXX, nº 000 – Bairro – xxxx(PA), Cep: 66.000-000, e-mail:, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **xxxxxx**, brasileiro, casado, inscrito na Registro Geral sob nº 000000 e inscrito no CPF/MF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na rua Av. xxxxxx, nº 0000, – Bairro – Cidade – Pará, CEP: 60.000-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo nº, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Registro de Preços, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/202....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO:

Este Contrato Administrativo decorre da licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, processada sob o nº .../202..., realizada no dia ___ de ___ de 2021, às horas, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal /PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

O presente Contrato tem por base legal a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que trata da matéria no âmbito da administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os serviços serão executados com recursos orçamentários e financeiros na seguinte classificação funcional programática:

Exercício Financeiro: 2021

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

4.1-Este instrumento tem por objeto a eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES/SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para atender às necessidades desta Instituição e suas secretarias, de acordo com especificações e em conformidade com o Edital convocatório, na forma dos itens e subitens adiante relacionados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA declara que conhece, para todos os fins de direito, o teor das normas que regerem a licitação, que se integram a este contrato como se fossem suas próprias cláusulas.

5.2. Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas com transporte e as decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizar-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por qualquer prejuízo que seja causado a CONTRATANTE ou a terceiros.

5.3. Os danos e prejuízos porventura causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, serão ressarcidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação administrativa a CONTRATADA, sob pena de multa.

5.4. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

5.5. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização a serem adotados pela CONTRATANTE.

5.6. Qualquer alteração das disposições e especificações constantes dos documentos mencionados no item anterior, somente será executada depois de comunicada, por escrito a CONTRATANTE, e aprovada pela comissão.

5.7. A CONTRATADA exonera a CONTRATANTE de toda a responsabilidade relativa a quaisquer danos, ou prejuízos que lhe sejam causados em outras empresas. Os danos ou prejuízos que a CONTRATADA causar a tais empresas serão de sua inteira responsabilidade.

5.8. A CONTRATADA deverá providenciar a sua custa, o Seguro de



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

Responsabilidade Civil, inclusive respondendo pelo que exceder a cobertura dada pela Seguradora, não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Cabe a CONTRATANTE, a seu critério, através do departamento competente amplificar a fiscalização no recebimento dos materiais

6.2- A CONTRATANTE não responderá por qualquer compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência, de ato da CONTRATADA.

6.2- A CONTRATANTE através de sua fiscalização poderá recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações, ordenando sua imediata remoção.

6.3- A CONTRATANTE poderá rejeitar serviços que não correspondam às condições pactuadas, cumprindo a CONTRATADA refazê-los dentro de 48 (quarenta e oito) horas da notificação que, para tanto, lhe for feita, correndo por sua conta, todas as despesas daí decorrentes.

6.4- Em caso de demora, ou recusa, no cumprimento dessas medidas, a CONTRATANTE poderá contratar o outrem a execução dos reparos, descontados o seu custo do primeiro pagamento a ser feito, imediatamente após, a CONTRATADA, ou, não havendo pagamento a fazer descontar das importâncias retidas em decorrência da Cláusula a deste contrato.

6.5- No caso de execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações, ou ainda, inadimplência de qualquer obrigação contratual, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato com perdas e danos.

6.7- A CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar com outras empresas, a execução de serviços diversos não abrangidos por este contrato, para execução no mesmo local, durante a vigência deste.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços descritos no Anexo II deste instrumento Contratual o valor global de R\$ ()

7.2- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (TRINTA) dias consecutivos contados da data de apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA, depois de aceitos os serviços pela fiscalização do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados por meio de Depósito Bancário à contratada, PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de vir a ser devida, por fora de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a fórmula:



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

AM=VP (A/B-1), onde:

AM= atualização monetária

VP = valor presente a ser corrigido

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao do contrato B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês da fatura

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos Art. 40, XIV, "c" da Lei N° 8.883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizados, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

a) Os preços unitários da planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA, quando os serviços forem assemelhados;

b) Preços unitários aprovados previamente pela fiscalização, no caso de serviços não previstos na planilha orçamentária licitada.

7.3 - O preço proposto pela CONTRATADA constitui a única remuneração a ela devida pela execução dos serviços, estando incluído neste preço, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: depreciação, manutenção e operação da frota de veículos; salários e encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas; obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, e as decorrentes das convenções coletivas de trabalho; bem como administração e lucro; dentre outros.

7.4 - Os preços para serviços de mesma natureza e de realização eventual serão compostos de comum acordo, considerando o termo inicial a data da composição e os preços iniciais constantes da planilha integrante da proposta da CONTRATADA, além de outros insumos referenciados àquela atividade, com os seus preços devidamente comprovados.

7.5 - A Nota Fiscal deverá ser sempre apresentada em 02 (duas) vias de igual teor, na sede da Prefeitura Municipal, e somente serão pagas depois de visadas pela Fiscalização da CONTRATANTE e encaminhadas pela Comissão

7.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA da responsabilidade deste contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

7.7 - Correrão por conta da CONTRATADA todos os ônus com sustações. Os pagamentos serão realizados através de depósito em conta corrente no estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

7.8 - Por ocasião de cada faturamento, será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e PIS, relativos ao mês de competência imediatamente anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

8.1 - O prazo certo e determinado será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia após a assinatura do presente Contrato Administrativo de Empreitada e Ordem de Serviços.

8.2 - A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto, com as licenças das autoridades competentes, e aprovação da Fiscalização da CONTRATANTE.

8.3 - Quando, por motivo comprovadamente de responsabilidade da CONTRATANTE e inteiramente alheio a vontade da CONTRATADA, ou por motivo de força maior ocorrer atrasos no andamento da obra, a CONTRATANTE, poderá conceder dilatação de prazo, correspondente aos atrasos verificados, reformulando se que cronograma das obras e adotando-se o novo prazo de todos os efeitos.

CLÁUSULA NONA - DAS RETENÇÕES

9.1 - A CONTRATANTE ao efetuar o pagamento de cada parcela ora ajustada, reterá o equivalente a 5% (cinco por cento) do seu valor, em garantia da execução do contrato, a ser depositada em Caderneta de Poupança e devolvida a CONTRATADA pelo saldo que apresentar, quando assinado o "Termo de Recebimento Definitivo", e mediante apresentação dos comprovantes das contribuições devidas ao INSS, PIS, e FGTS, relativas ao período de execução.

9.2 - As retenções contratuais não serão restituídas no caso de rescisão do contrato por fraude, má fé, incapacidade ou comprometimento da qualidade dos serviços, que torne a obra inaceitável pela CONTRATANTE.

9.3 - A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, no caso do não atendimento no prazo fixado pela fiscalização de reclamações por má execução dos serviços, retirarem das retenções a importância correspondente aos valores necessários à correção das irregularidades, cuja à execução providenciará imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1 - Findo o prazo contratual, sem que a CONTRATADA tenha concluído, totalmente, o serviço, ficará sujeita à multa diária de 0.05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da multa de 0,01% (hum centésimo por cento) do mesmo valor do contrato, por dia de excesso que venha a ocorrer a cada um dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, fornecido pela CONTRATADA, integrante deste contrato.

10.2 - As multas estabelecidas no parágrafo anterior são independentes e terão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

aplicação cumulativa e consecutivamente.

10.3 - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pago a CONTRATADA, o valor das multas aplicadas, independentemente da retenção de que trata a Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. -O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições deste contrato, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma CONTRATADA,
- b) interrupção dos trabalhos, pela CONTRATADA, por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivo justificado, ou o não início da obra no prazo estipulado pela Cláusula Quinta;
- c) superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- d) não recolher dentro do prazo determinado as multas as quais lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- e) valor das multas aplicadas relativas a Cláusula Décima Terceira, ultrapassar o valor das importâncias retidas em garantia deste Contrato, referidas na Cláusula Décima;
- f) transferir o Contrato a terceiros no todo, ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- g) negar-se a refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com o projeto, as Normas e as especificações gerais e particulares de natureza contratual, no prazo que, para tanto, determinar a Fiscalização, ou a Comissão do CONTRATANTE;
- h) atrasar injustificadamente a conclusão das obras por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

11.2. -Rescindido o contrato, a CONTRATANTE entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamentos existentes no local da obra, renunciando a CONTRATADA ao exercício do direito de retenção sobre eles.

11.3. Uma vez na posse dos materiais, a CONTRATANTE procederá a uma vistoria e arrolamento, na presença de 2 (duas) testemunhas, a qual servirá de base para acerto final de contas.

11.4. Os Materiais somente serão devolvidos, se não for aconselhável, a critério da CONTRATANTE, sua retenção como garantia de quaisquer obrigações da



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

CONTRATADA.

11.5. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar a CONTRATANTE.

11.6. Havendo litígio judicial, a fim de que os serviços não sejam paralisados, a CONTRATADA, desde já, autoriza a CONTRATANTE a prosseguir os serviços, quer seja por conta própria, quer por intermédio de terceiros, não cabendo, neste caso, qualquer indenização a CONTRATADA.

11.7. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, atendida a convenienciada obra, sem ônus para ambas as partes, mediante termo próprio de edição rescisória, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados e dos materiais postos na obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1 A CONTRATADA poderá sub-empregar serviços até 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, ficando responsável pelas obrigações com a INSS, PIS, FGTS, dívidas trabalhistas, etc, de seu pessoal próprio e dos sub-empregados.

12.2 A CONTRATADA responderá, única e exclusivamente pelo serviço sub empregado com terceiros perante a CONTRATANTE.

12.3 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e as providências que se tornarem necessárias à regularização do presente contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este contrato, qualquer que seja a finalidade.

12.4 A CONTRATADA não poderá sub-contratar serviços com firmas que tenham participado da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chaves -PA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões porventura resultantes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 02(duas) vias de igual te

Chaves /PA, ___de___de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SEDITAL

TESTEMUNHAS:

1- _____CPF: __

2- _____CPF: __



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .../2021

1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**, de CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, ente federativo com sede na Praça da Bandeira, s/nº – Chaves – Pará, CEP: 68880-000, de direito público neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **JOSE RIBAMAR SOUZA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 00000- SSP/PA e do CPF/MF nº 000.000.000-00, doravante designada por **CONTRATANTE**, e do outro, como **CONTRATADO**, a **XXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, com sede na avenida XXXXX, nº 000 – Bairro – xxxx(PA), Cep: 66.000-000, e-mail:, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **xxxxxx**, brasileiro, casado, inscrito na Registro Geral sob nº 000000 e inscrito no CPF/MF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na rua Av. xxxxxx, nº 0000, – Bairro – Cidade – Pará, CEP: 60.000-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 0.../202....., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES/SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para atender às necessidades desta Instituição e suas secretarias, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 001/2021-SRP-PMC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
------------	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

X	Especificação	Marca(s) e exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QTD	ValorUN	Prazo garantia ou validade
---	---------------	-------------------------------	-------------------------------	---------	-----	---------	----------------------------

4. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., podendo ser prorrogada atendendo o art. 12 do Decreto nº 7.892/13.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar as vantagens dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*
- 5.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Chaves (PA), 00 de xxxx de 2021

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada